



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.274, DE 03 DE ABRIL DE 2012

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS II E IV, DO ART. 29, DA LEI Nº. 3.080 DE 1º DE OUTUBRO DE 2010 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 29 DA MESMA LEI Nº. 3.080 DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os incisos II e IV, do art. 29 da Lei nº. 3.080 de 1º de outubro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

*II – pertencentes ou cedidos, gratuitamente, à agremiação desportiva licenciada, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;*

*IV – pertencentes ou cedidos, gratuitamente, à sociedade civil e associações assistenciais sem fins lucrativos, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais, e destinados ao exercício de atividades assistenciais, culturais, filantrópicas, recreativas;*

**Art. 2º** - Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 29 da Lei 3.080 de 1º de outubro de 2010 com a seguinte redação:

*Parágrafo único. Todas as demais disposições relativas à isenção será objeto de regulamento.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**